

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, CPF nº ***.773.986-**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36.404-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº ***.571.436-**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 059/2023, celebraram o Contrato Administrativo nº 003/2024, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2024, tratado em sua Cláusula Primeira, que além de estipulá-lo previu a possibilidade de tal prorrogação, tendo o novo prazo início em 30 de março de 2025 e término em 29 de junho de 2025.

1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 32.793,75 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão.....	01	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	001	- CORPO LEGISLATIVO
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031.0027	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	2.000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa....	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICAÇÃO

O presente Termo se justifica em virtude da necessidade de manutenção de fornecimento de lanche aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal, em decorrência do longo período de expediente da Câmara Municipal que, normalmente, se inicia às 7h e termina às 18h, podendo se estender nas terças e quintas-feiras até às 22h30, de acordo com o horário máximo regimental das sessões plenárias ordinárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamentação legal o artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2024 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam os representantes das partes contratantes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, data da assinatura digital.

2

CONTRATANTE

CONTRATADA